



Lei Municipal nº 1.395/ 2020

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras objetivando a criação de atividades e projetos vinculados ao combate a COVID-19 (Pandemia - Corona vírus) não contemplados no respectivo Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividades e projetos não contemplados no orçamento em vigor do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, compreendendo o montante até R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos por parte do referido Órgão para a criação dos referidos projetos e atividades vinculados a Implementação, Manutenção e Operacionalização das Ações de Combate ao Covid-19 no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, bem como dos investimentos atrelados ao mesmo, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 com a conseqüente abertura analítica de tais despesas que se dará através de ato próprio do chefe do Poder Executivo.

DESCRIÇÃO	Valor autorizado em R\$
Manut. das Ações de combate ao COVID-19 – EPI -----	R\$ 18.000,00
Manut. das Ações de combate ao COVID-19 – Alimentos -----	R\$ 90.000,00
Manut. das Ações de combate ao COVID-19 – Acolhimento-----	R\$ 25.000,00
Manut. das Ações de Incremento Temporário – COVID-19 – Prot. Especial-----	R\$ 80.000,00
Manut. das Ações de Incremento Temporário – COVID-19 – Prot. Básica -----	R\$60.000,00

Praça Governador Portela, 07 – centro – Duas Barras – RJ

CEP: 28650-000 / Tel: (22) 2534-1212 / Telefax: (22) 2534-1788



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duas Barras

Cont...

Investimento - Incremento Temporário – COVID-19 – Prot. Básica ----- R\$ 220.000,00

Investimentos - Ações de Incremento Temporário - COVID – Prot. Especial ----- R\$ 40.000,00

Total Autorizado (Suplementações) : _____ R\$ 533.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 15 de setembro de 2020.

Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

Praça Governador Portela, 07 – centro – Duas Barras – RJ

CEP: 28650-000 / Tel: (22) 2534-1212 / Telefax: (22) 2534-1788



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.395/ 2020 = AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DUAS BARRAS OBJETIVANDO A
CRIAÇÃO DE ATIVIDADES E PROJETOS VINCULADOS AO COMBATE
A COVID-19 PANDEMIA - CORONA VÍRU.**

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividades e projetos não contemplados no orçamento em vigor do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, compreendendo o montante até R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos por parte do referido Órgão para a criação dos referidos projetos e atividades vinculados a Implementação, Manutenção e Operacionalização das Ações de Combate ao Covid-19 no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, bem como dos investimentos atrelados ao mesmo, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 com a conseqüente abertura analítica de tais despesas que se dará através de ato próprio do chefe do Poder Executivo.

DESCRIÇÃO Valor autorizado em R\$

Manut. das Ações de combate ao COVID-19 – EPI ----- R\$ 18.000,00
Manut. das Ações de combate ao COVID-19 – Alimentos -- R\$ 90.000,00
Manut. das Ações de combate ao COVID-19 – Acolhimento---- R\$ 25.000,00
Manut. das Ações de Incremento Temporário – COVID-19 – Prot. Especial----- R\$ 80.000,00
Manut. das Ações de Incremento Temporário – COVID-19 – Prot. Básica -- R\$60.000,00

Investimento - Incremento Temporário – COVID-19 – Prot. Básica - R\$ 220.000,00
Investimentos - Ações de Incremento Temporário - COVID – Prot. Especial --- R\$ 40.000,00
Total Autorizado (Suplementações) _____ R\$ 533.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 15 de setembro de 2020.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C31766C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/09/2020, Edição 2729
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Duas Barras, 03 de setembro de 2020.

Mensagem nº 017 /2020.

Exmo. Sr. **Frederico Turque Thurler**

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Excelentíssimo Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da solicitação de abertura de crédito adicional especial, tendo em vista a necessidade de criação de atividades e projetos não contemplados no orçamento em vigor do Município, em razão do necessário e fundamental atendimento às demandas operacionais e de ações assistenciais oriundas da Pandemia Mundial – COVID-19 (CORONA VÍRUS), onde se depreende a fundamental e necessária disponibilização de recursos orçamentários para a correta implementação, manutenção e operacionalização das respectivas Ações de Combate a Pandemia – COVID-19 no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Duas Barras, bem como no que tange aos investimentos (Obras e Aquisição de Equipamentos) propriamente ditos, não contemplados no Orçamento em vigor.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na citada Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado, em Caráter de **URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA**, e, conforme solicitação desta Casa, que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.

Atenciosamente,


FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
PREFEITO

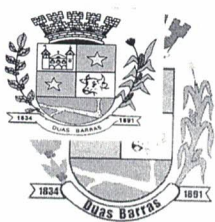
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

RECEBIDO EM

03 SET. 2020

M
Câmara Municipal de Duas Barras


Duas Barras
PREFEITURA
com futuro melhor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO

Projeto de LEI N° 031/2020 de 15 de Setembro de 2020.

ASSINATURA DO PRESIDENTE

APROVADO EM
15 SET 2020

SALA DAS SESSÕES MARECHAL
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras objetivando a criação de atividades e projetos vinculados ao combate a COVID-19 (Pandemia - Corona vírus) não contemplados no respectivo Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividades e projetos não contemplados no orçamento em vigor do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, compreendendo o montante até R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos por parte do referido Órgão para a criação dos referidos projetos e atividades vinculados a Implementação, Manutenção e Operacionalização das Ações de Combate ao Covid-19 no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, bem como dos investimentos atrelados ao mesmo, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 com a conseqüente abertura analítica de tais despesas que se dará através de ato próprio do chefe do Poder Executivo.

DESCRIÇÃO em R\$	Valor autorizado
Manut. das Ações de combate ao COVID-19 – EPI -----	R\$ 18.000,00
Manut. das Ações de combate ao COVID-19 – Alimentos -----	R\$ 90.000,00
Manut. das Ações de combate ao COVID-19 – Acolhimento -----	R\$ 25.000,00
Manut. das Ações de Incremento Temporário – COVID-19 – Prot. Especial ----	R\$ 80.000,00
Manut. das Ações de Incremento Temporário – COVID-19 – Prot. Básica -----	R\$ 60.000,00
Investimento - Incremento Temporário – COVID-19 – Prot. Básica -----	R\$ 220.000,00
Investimentos - Ações de Incremento Temporário - COVID – Prot. Especial -----	R\$ 40.000,00
Total Autorizado (Suplementações) : _____	R\$ 533.000,00

Praça Governador Portela, 07 – centro – Duas Barras – RJ

CEP: 28650-000 / Tel: (22) 2534-1212 / Telefax: (22) 2534-1788

Duas Barras
PREFEITURA
um futuro melhor




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 03 de setembro de 2020.


FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito